

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº 5.100, de 25/02/1998
(do Vereador Ademir Pedro Victor)

*Institui e inclui o Calendário Municipal de Eventos a
Semana Municipal de Prevenção de Acidentes do
Trabalho – SEMPAT (segunda semana de junho)*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 1998, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SEMPAT, a comemorar-se, anualmente, na segunda semana do mês de junho.

Art. 2º - A comemoração instituída por esta lei é incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal